

Prefeitura Municipal de Iraquara

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua das Palmeiras, 45-Centro, Iraquara-Bahia.
CEP: 46980.000- CNPJ: 30.395.460/0001-27
email:seduc@iraquara.ba.gov.br/seceducacaoiraquara@gmail.com



REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA

Nº 01/2023.

A Secretária Municipal de Educação de Iraquara/BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela disposta no art. 3º do DECRETO/GP Nº 227/2022, faz saber:

1. O processo de seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar será realizado nos termos do DECRETO/GP Nº 227/2022, considerando:
 - I) Critérios técnicos de avaliação e
 - II) Consulta à comunidade escolar.
2. O processo de seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar ocorrerá em quatro etapas:
 - I) Prova Escrita de caráter eliminatório;
 - II) Prova de títulos de caráter classificatório;
 - III) Apresentação oral do Plano de Gestão de caráter classificatório;
 - IV) Consulta à Comunidade Escolar de caráter eleitoral.
 - 2.1. As Etapas I, II e III (Critérios técnicos de avaliação) ocorrerão mediante Edital único e serão executadas por empresa especializada em organização e execução de Concurso Público.
 - 2.2. A Etapa IV (Consulta à comunidade escolar) ocorrerá mediante Eleição Direta conforme previsto nos incisos III e IV e no § 2º do art. 31 da Lei Municipal nº 279 de 22 de junho de 2016, com mesmos procedimentos adotados para escolha dos representantes dos Conselhos Escolares estabelecidos no capítulo III do ESTATUTO DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IRAQUARA.
3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, Instituída por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade monitorar e avaliar o processo de seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar.
4. Poderá inscrever-se no processo de seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar o servidor público municipal estável, ocupante do cargo de provimentos efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, na função de Professor ou Coordenador Pedagógico, detentor de Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia ou especialização em nível de Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
 - 4.1. Os candidatos deverão, ainda, se enquadrar nos seguintes critérios:
 - I) Ser professor ou coordenador efetivo, com no mínimo 2 (dois) anos de experiência;
 - II) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares no período de 2 (dois) anos que antecede a data de publicação do edital do processo seletivo;
 - III) Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
 - IV) Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação a Unidade de Ensino;

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua das Palmeiras, 45-Centro, Iraquara-Bahia.
CEP: 46980.000- CNPJ: 30.395.460/0001-27
email:seduc@iraquara.ba.gov.br/seceducacaoiraquara@gmail.com



- V) É vedado aos servidores aposentados ou aqueles que forem se aposentar em até 3 (três) anos, contados da data prevista para posse no edital, considerando as regras de aposentadoria da previdência social;
- 4.2. Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Instituição de Ensino ou Núcleo mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.
5. Os servidores aprovados na prova escrita, serão convocados para apresentarem os títulos, bem como o Plano de Gestão Escolar, no prazo e forma previstos em convocação específica.
6. A designação do diretor e vice-diretor escolar de unidade ou núcleo educacional, após concluído o processo seletivo, será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Salvador, 23 de janeiro de 2023.

Simone Neves Pinto
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer